



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 123/92

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO SOCIAL AO RIO BRANCO FUTEBOL CLUBE.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a dotação orçamentária 05.6- Cultura e Lazer, 3231.01- Subvenções Sociais ao Rio Branco Futebol Clube, 08460312.12- Rio Branco Futebol Clube, no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art.2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação verificado no mês de maio de 1992.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 12 de agosto de 1992


NICOLAU FALCHETTO

Prefeito Municipal